



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202500058002526

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 036/2025-CPAS/GPCOM/GALT

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A Contratação será regida pelo Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações - Norma e Procedimento - NP nº 006 de 25 de abril de 2024, disponível no site da [OVG](http://www.ovg.org.br) (<http://www.ovg.org.br>), e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro e guincho, com quilometragem livre, sem motorista, atendendo as necessidades da Organização das Voluntárias de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses sob demanda, conforme detalhamento constante neste Termo.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUAN TITATI VO
1	VEÍCULO TIPO SUV 4X4 CAPACIDADE PARA 07 LUGARES	1
2	VEÍCULO TIPO PICK-UP 4x4 CABINE DUPLA CAPACIDADE PARA 05 LUGARES	10

2. **DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A presente contratação tem como objetivo atender às demandas das Ações e Programas Sociais desenvolvidos por esta Organização, tais como: OVG Perto de Você, Restaurante do Bem e Programa Universitário do Bem, especialmente no que se refere aos deslocamentos das equipes responsáveis pela realização de visitas domiciliares às famílias em situação de vulnerabilidade social, tanto na capital quanto no interior do Estado. Ressaltamos que a utilização de veículo utilitário é essencial, pois oferece maior capacidade de carga, viabilizando o transporte adequado dos benefícios socioassistenciais repassados pela OVG.
- 2.2. Destacamos que o acréscimo dos veículos solicitados, somado à atual frota da OVG, será suficiente para suprir a necessidade de atendimento diante do expressivo aumento da demanda, o que justifica a contratação em questão. Dessa forma, busca-se garantir maior eficiência na execução dos programas e, consequentemente, contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população goiana.
- 2.3. A contratação **de forma global** justifica-se pela afinidade dos serviços, pela necessidade de padronização e também pela vantajosidade econômica.

3. **DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO**

- 3.1. A empresa participante poderá ofertar mais de uma marca/modelo de veículo, cabendo a Contratante a escolha do veículo que atenderá as suas necessidades.
- 3.2. Os veículos deverão ser entregues de acordo com as seguintes classificações e especificações mínimas, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO
1	Veículo tipo SUV : a)Veículo tipo SUV, com capacidade mínima para 07 lugares; b)Carroceria sobre o chassi, fabricação nacional/Mercosul, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024/2025, movido diesel; c) Potência do motor mínimo de 190 cv, câmbio automático, tração traseira com opção 4x4, freios ABS, direção assistida elétrica e/ou hidráulica, com no	Serviço	1

mínimo airbags duplo;

d)Ar condicionado, capacidade tanque de combustível mínimo 68 litros, controle de estabilidade, roda em alumínio mínimo aro R18, estepe com a mesma medida das demais rodas, capacidade mínima do porta-malas 570 kg;

e) Porta-malas com protetor, vidros e travas elétricas nas portas, retrovisores externos elétricos, kit multimídia com câmera de ré, película de controle (proteção) solar, console central com porta objetos, computador de bordo;

f) Banco do motorista e passageiro com regulagem de encosto e distância, jogo de tapetes, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por

	Veículos Automotores (Proconve); g) Cor preta;		
2	Veículo tipo PICK-UP-4x4: a) Veículo tipo caminhonete, cabine dupla, com capacidade para 05 lugares; b) Carroceria sobre chassi, fabricação nacional/Mercosul, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024/2025, movido a diesel; c) Potência do motor mínimo de 190 cv, câmbio automático, tração 4x4, freios ABS, direção assistida elétrica e/ou hidráulica, 5 portas (carroceria); d) Possuir ar condicionado, capacidade tanque de combustível mínimo 76 litros, airbags, controle de estabilidade, roda padrão mínimo aro R17, estepe com a mesma medida das demais rodas, capacidade mínima de carga útil 1.010 kg; e) Ganchos para amarração de cargas na caçamba, protetor de caçamba, protetor de motor, trio elétrico, kit	Serviço	10

	multimídia, película de controle (proteção) solar, console central com porta objetos, computador de bordo; f) Banco do motorista e passageiro com regulagem de encosto e distância, jogo de tapetes, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve); g) Cor branca;		
--	---	--	--

4. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO**

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

- 4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.
- 4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.
- 4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.
- 4.1.7. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.
- 4.1.8. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.
- 4.1.9. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 4.1.10. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 4.1.11. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:
- 5.2. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);
- 5.3. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;
- 5.4. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.
- 5.5. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.
- 5.6. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- 5.7. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.
- 5.8. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.
- 5.9. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexecutáveis.

6. DO TIPO DO JULGAMENTO

- 6.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

- 7.1. Disponibilizar os veículos em no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados da solicitação do gestor do contrato.
- 7.2. Os veículos deverão ser entregues na Organização das Voluntárias de Goiás, na Gerência de Apoio Logístico e Transporte, localizada na Rua T-14 n.º 249, Setor Bueno, em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.
- 7.3. Os veículos deverão ser entregues, conforme demanda da OVG.
- 7.4. Os veículos deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
- 7.5. Os veículos mencionados no item 2 deverão ser entregues com a devida caracterização visual, de acordo com a arte disponibilizada e estabelecida pela Contratante.
- 7.6. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência;
- 7.7. Verificando-se defeito(s) do(s) objeto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.
- 7.8. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG;
- 7.8.1. O transporte e a entrega do objeto no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;
- 7.9. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo;

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG;
- 8.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.
- 8.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada;
- 8.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação;
- 8.2.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida;
- 8.2.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD;
- 8.2.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária;
- 8.2.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado;

8.2.7. Em caso de desenquadramento a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

8.2.8. Somente serão pagos o quantitativo de veículos locados por mês.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

9.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

9.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da Contratada.

9.6. Disponibilizar os veículos em no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados da solicitação do gestor do contrato.

9.7. Cumprir os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência.

9.8. Fornecer os veículos, objeto da locação, fabricados no corrente ano ou posterior.

9.9. Entregar os veículos com dispositivos de rastreamento e monitoramento que deverá ser disponibilizado através de mapas digitais, com emissão de relatório e o acesso ao sistema protegido por senhas.

9.10. Realizar a limpeza e higienização dos veículos com frequência mínima de 72 horas, ou sempre que demandado pelo Contratante.

9.11. Cabe à Contratada adesivar, os veículos descritos no item 2 de acordo com a arte estabelecida pela Contratante.

9.12. A Contratada arcará com custos e despesas relativas ao emplacamento, licenciamento, seguro obrigatório e IPVA dos veículos durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), devendo o documento de porte obrigatório ser encaminhado para a Contratante dentro dos prazos legalmente estabelecidos.

9.13. Responsabilizar-se por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados, mantendo os mesmos em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação formal à Contratada.

9.14. A Contratada responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo de referência.

9.15. Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, que abrangem a troca de peças, óleos/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo troca ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como a mão-de-obra, sob responsabilidade da Contratada, devendo esta ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e constantes do manual do proprietário de cada veículo.

- 9.16. Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.
- 9.17. Responsabilizar-se pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação, devendo disponibilizar os veículos com, no mínimo, seguro contra acidentes a terceiros, sem franquia, e havendo franquia essa ficará a cargo da Contratada, com no mínimo:
- 9.17.1. Danos materiais a terceiros, valor mínimo de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais);
- 9.17.2. Danos corporais a terceiros, valor mínimo de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);
- 9.17.3. Danos morais a terceiros, valor mínimo de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);
- 9.17.4. Acidentes Pessoais de Passageiros/Ocupantes: Invalidez ou Morte, valor mínimo de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);
- 9.17.5. Cobertura de vidros completo (para-brisas dianteiro e traseiro, vidros laterais, retrovisores e faróis);
- 9.18. Toda a responsabilidade por dano, avaria de qualquer espécie, colisão, roubo, incêndio ou perda total que ocorrer com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da Contratada, salvo os casos em que o condutor tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.
- 9.19. Em caso de perda total do veículo, com o qual ocorreu o sinistro, sua substituição definitiva pela Contratada deverá ocorrer num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, por veículo com as mesmas especificações do veículo a ser substituído, sem custo adicional para a Contratante.
- 9.20. Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.
- 9.21. Substituir os veículos com no máximo 20 (vinte) meses de uso, a contar da data da entrega.
- 9.22. A Contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à Contratante, caso não seja efetuado pelo condutor.
- 9.23. Antes de realizar o pagamento, a Contratada deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação;
- 9.24. A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;
- 9.25. Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento dos valores referentes as multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrente de infrações.
- 9.26. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.
- 9.27. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.

10. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- 10.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.
- 10.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.
- 10.4. Encaminhar à Contratada, por escrito, solicitação dos veículos e indicação dos locais de entrega, conforme demanda.
- 10.5. Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato.
- 10.6. Verificar se os veículos entregues pela Contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência.
- 10.7. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.
- 10.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados.
- 10.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do Gestor do Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- 10.10. Notificar à contratada, formalmente, caso os serviços estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência para que essa proceda às correções necessárias.
- 10.11. Indicar pessoa responsável pela gestão do contrato.
- 10.12. Receber o veículo verificando o atendimento quanto às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, quantidade de combustível disponível, cabendo relatório, conforme o caso, e estado geral do veículo.
- 10.13. Devolver o veículo com a mesma quantidade de combustível recebida.
- 10.14. Utilizar os veículos, exclusivamente, para os serviços da OVG, envolvendo transporte de pessoas, materiais, ferramentas e equipamentos, obedecendo aos limites estabelecidos pela fabricante do veículo quanto à capacidade de cada marca/modelo.
- 10.15. Permitir a condução dos veículos somente por funcionários oficialmente autorizados.
- 10.16. Arcar com as despesas de combustível, decorrentes das locações dos veículos.
- 10.17. Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados.
- 10.18. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 10.19. Não sublocar/ceder os veículos, objeto deste Termo de Referência.
- 10.20. Recolher os veículos, após a jornada de trabalho nas instalações da OVG, salvo exceções necessárias por motivos operacionais, oficialmente autorizadas.
- 10.21. Registrar a utilização, controle e gestão dos veículos, através do formulário (planilha de tráfego).
- 10.22. Quando do recebimento da notificação de infração, identificar de imediato o condutor, ou, devolver a notificação à Contratada, caso a infração seja de sua responsabilidade.
- 10.23. Ingressar com recurso em tempo hábil quando não houver concordância de sua parte, ou do funcionário condutor, na aplicação da infração.
- 10.24. Providenciar o pagamento das infrações de trânsito de sua responsabilidade exclusiva, ou do funcionário condutor, aplicadas no período correspondente à execução do contrato, não se admitindo a postergação do pagamento das mesmas, podendo o gestor do contrato ser responsabilizado pela

demora em instaurar os procedimentos apuratórios que deverão ser sumários, obedecendo aos prazos processuais.

10.25. Quando ocorrer avarias e sinistros a Contratante é a responsável por:

10.26. Em caso de sinistro, notificar a Contratada imediatamente sobre o fato e encaminhar cópia do Boletim de Ocorrência, bem como Fotos e Laudo Pericial (quando existirem).

10.27. O Laudo Pericial deve ser solicitado pela Contratante no local do acidente, sempre que houver vítima fatal.

10.28. Quando os sinistros envolverem terceiros, o Boletim de Ocorrência deve conter declaração de todos os envolvidos.

10.29. Responsabilizar-se financeiramente pelos sinistros e avarias decorrentes de imperícia, imprudência, negligência, mau uso, dolo, e atos ilícitos de seus funcionários quando comprovados, mediante processo administrativo, devidamente instruído com no mínimo os seguintes documentos:

a) Boletim de Ocorrência.

b) Planilha de tráfego.

c) Relatório com informações do sistema de rastreamento e monitoramento.

d) Três orçamentos de cotações de preços (que comprovem que os equipamentos e serviços constantes utilizados pela empresa correspondem aos valores praticados no mercado).

e) Notas fiscais das empresas que prestaram os serviços e/ou forneceram peças.

f) Demais documentos necessários à comprovação da negligência, imperícia, imprudência, dolo, ou ato ilícito do funcionário.

10.30. Não serão passíveis de ressarcimento as despesas referentes a manutenções por desgastes que decorram da utilização continuada do bem e do decurso de tempo.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

12. DA GARANTIA

12.1. A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado, poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

14.2. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.

14.3. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir

da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.

14.4. Nos demais casos, o prazo recursal de 02 (dois) dias dar-se-á a partir da publicação do contrato.

15. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A gestão/fiscalização do Contrato ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

16. **DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

16.1. A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

16.2. A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

16.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

16.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

16.5. A OVG não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

16.6. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços à OVG, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros

16.7. A OVG NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

16.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item, deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do contrato.

16.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da OVG, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

16.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

16.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

16.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

16.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei; ou

16.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

17.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação;

17.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação;

17.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente;

17.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização;

17.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos;

17.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada;

17.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente;

17.11. O vencedor da cotação será declarado após Despacho favorável da Gerência Estratégica de Controladoria e *Compliance* da OVG, Parecer favorável da Gerência Estratégica Jurídica e assinatura da ordem de compras ou contrato;

17.12. Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO BARBOSA DE LEMOS RAMOS**,
Gerente, em 08/05/2025, às 10:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA, Gerente**, em 08/05/2025, às 11:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **74090862** e o código CRC **F4F0367F**.



Referência: Processo nº 202500058002526



SEI 74090862